



**LEI Nº 2.506, DE 17 DE MAIO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ARAL (ASSOCIAÇÃO DO ALTO LORENA) PARA FINALIDADES DETERMINADAS.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **ARAL (Associação do Alto Lorena)**, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.881.736/0011-00, a importância de R\$ 176.030,16 (cento e setenta e seis mil, trinta reais e dezesseis centavos), para a realização das obras adiante designadas, cujos projetos serão oferecidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

**1 - Montagem de uma escola pré-moldada com área construída de 149,04m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove vírgula quatro metros quadrados) no Bairro Pinhal Velho. Preço total: R\$ 30.893,36 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).**

**2 - Montagem de 02 casas com área construída de 45,60m<sup>2</sup> (quarenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados) cada uma, no Bairro Pinhal Novo. Preço total: R\$ 16.780,80 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) das duas casas.**

**3 - Reforma geral, e construção de uma sala de aula com área construída de 34,00m<sup>2</sup> (trinta e quatro quadrados) no Bairro Sertão Velho. Preço total: R\$ 18.772,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais).**

**4 - Construção de um galpão aberto com área coberta de 352,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) no Bairro Pinhal Novo. Preço total: R\$ 23.584,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

**5 - Remodelação com pavimentação do largo em frente a igreja, no Bairro Sertão Velho. Preço total: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**

**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.506/00).**

**6 – Remodelação com pavimentação do largo em frente a igreja, no Bairro Pinhal Velho. Preço total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

**Artigo 2º - A instituição beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para acertar contas das verbas recebidas, contado das datas dos repasses, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.**

**Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 176.030,16 (cento e setenta e seis mil, trinta reais e dezesseis centavos) para atender repasse das verbas necessárias às obras referidas no artigo 1º, dentro das seguintes especificações:**

**2 EXECUTIVO****2.1 Encargos Gerais do Município**

**4110 Obras e Instalações.....R\$ 49.665,36**

**FP 08.42.188.1.23 – Montagem da escola pré-moldada no Bairro Pinhal Novo e Reforma geral e Construção de uma sala de aula no Bairro Sertão Velho.**

**4110 Obras e Instalações.....R\$ 16.780,80**

**FP 03.07.021.1.24 – Montagem de 02 casas no Bairro Pinhal Novo.**

**4110 Obras e Instalações.....R\$ 23.584,00**

**FP 03.07.021.1.25 – Construção de um galpão aberto No Bairro Pinhal Novo.**

**4110 Obras e Instalações.....R\$ 86.000,00**

**FP 03.07.021.1.25 – Remodelação com pavimentação do Largo da igreja dos Bairros Sertão Velho e Pinhal Velho.**

**R\$ 176.030,16**

**Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**2 EXECUTIVO****2.1 Encargos Gerais do Município**

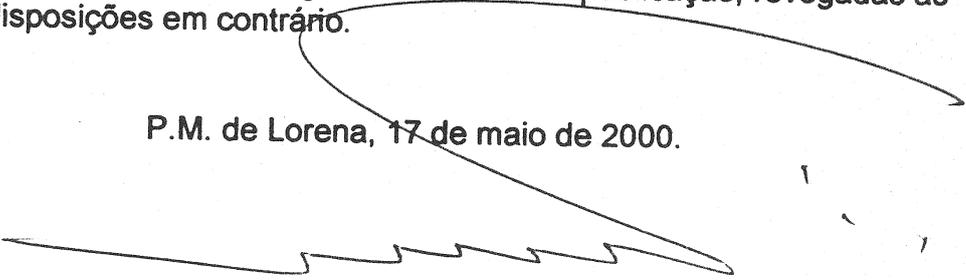


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.506/00).

4110 Obras e Instalações.....R\$ 176.030,16  
FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação